ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 76.487.032/0001-25
NIRE nº 4130004964-5

ATA DA 336ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lavrada em forma de sumário

Data: 02 de julho de 2023. **Hora:** 09:00 horas. **Local:** Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, abaixo assinados.

Mesa de Trabalhos: Maria Therese Friberg (p.p.), Presidente, e Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária.

Ordem do Dia: (i) Vacância da posição de Vice-Presidente de TI América Latina; e **(ii)** Reeleição dos demais membros que atualmente compõem a Diretoria para novo mandato.

Deliberações: Após análise, debates e discussão sobre a matéria constante na Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, à unanimidade de votos dos presentes, por:

(i) Diante da decisão da Sra. Adriana Bianca, atual VICE-PRESIDENTE DE TI AMÉRICA LATINA, em deixar a Companhia ao término do mandato encerrado em 01 de julho de 2023, determinar a vacância da posição de Vice-Presidente de TI América Latina da Diretoria até a próxima reunião de Conselho, ainda sem data designada; e

(ii) Reeleger os demais membros que atualmente compõem a Diretoria para novo mandato de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura da presente ata, restando a Diretoria com a composição a seguir.

PRESIDENTE: Leandro Rogério Jasiocha, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.663.503-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 019.512.399-97; **VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES AMÉRICA LATINA**: Everton Marques de Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.960.104-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.118.038-31; **VICE-PRESIDENTE COMERCIAL AMÉRICA LATINA:** Rogério Steindorff Malheiros, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.835.870-3 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 780.468.660-91; **VICE-PRESIDENTE DE RECURSOS HUMANOS AMÉRICA LATINA:** Valéria Maria Vasques Maniezzo Balasteguim, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.632.277-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 771.124.909-87; e **CHIEF OPERATIONS OFFICER AMÉRICA LATINA:** Ramez Chamma Junior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.688.630-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 747.837.189-20; todos com endereço

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 76.487.032/0001-25
NIRE nº 4130004964-5

ATA DA 336ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes será válido até 01 de julho de 2026.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes à reunião. Assinaturas mesa: (a) Maria Therese Friberg (p.p.), Presidente e Conselheira, e (b) Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária. Conselheiros: (a) Per Jonas Samuelson (p.p.); e (b) Lars Ola Martin Nilsson (p.p.).

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no Livro próprio de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Curitiba/PR, 02 de julho de 2023.

Gabriela Cunha

Gabriela Rodrigues da Cunha
Secretária

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Em atendimento às disposições do artigo 149 da Lei nº 6404/76, alterada pela Lei 10.303/2001, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2023, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, realizou-se a solenidade de posse dos Senhores: **(i) LEANDRO ROGERIO JASIOCHA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.663.503-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 019.512.399-97, como membro da Diretoria da Companhia, no cargo de PRESIDENTE; **(ii) EVERTON MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.960.104-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 251.118.038-31, como membro da Diretoria da Companhia, no cargo de VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES AMÉRICA LATINA; **(iii) ROGERIO STEINDORFF MALHEIROS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.835.870-3 SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 780.468.660-91, como membro da Diretoria da Companhia, no cargo de VICE-PRESIDENTE COMERCIAL AMÉRICA LATINA; **(iv) VALÉRIA MARIA VASQUES MANIEZZO BALASTEGUIM**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.632.277-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 771.124.909-87, como membro da Diretoria da Companhia, no cargo de VICE-PRESIDENTE DE RECURSOS HUMANOS AMÉRICA LATINA; e **(v) RAMEZ CHAMMA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.688.630-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob o nº 747.837.189-20; como membro da Diretoria da Companhia, no cargo de CHIEF OPERATIONS OFFICER AMÉRICA LATINA; todos com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná; todos eleitos por meio de deliberação do Conselho de Administração havida em 02 de julho de 2023, conforme a Ata da 336ª Reunião do Conselho de Administração, a ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

ELECTROLUX DO BRASIL S/A
DJ
Gabriela Curtis

Nada mais havendo, assinam o presente, que fará parte integrante do Livro nº 5 de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Leandro Rogerio Jasiocha
Presidente

Ramez Chamma Junior
Chief Operations Officer América Latina

Everton Marques de Almeida
Vice-Presidente Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores América Latina

Rogério Steindorff Malheiros
Vice-Presidente Comercial América Latina

Valéria Maria Vasques Maniezzo Balasteguim
Vice-Presidente de Recursos Humanos América Latina

ELECTROLUX DO BRASIL S/A
DJ
Gabriela Cunha

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 83475, inscrito no CPF n° 08933058982, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08933058982	83475	GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA

DocuSign Envelope ID: 3731C557-C905-41AB-AF65-77CF86927A27

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 124ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Lavrada em forma de sumário

Data: 16 de fevereiro de 2024. **Hora:** 09:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Convocação: Dispensadas as formalidades da convocação, nos termos do §4° do artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, diante da presença da totalidade dos acionistas.

Presença: A totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Maria Therese Friberg, Presidente, e Laura Roratto Santiago, Secretária.

Ordem do Dia: (1) Promover a destituição de membro efetivo do Conselho de Administração; e **(2)** Promover a eleição de novo membro efetivo do Conselho de Administração.

Deliberações: Após terem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(1) Promover a destituição do Sr. **Lars Ola Martin Nilsson**, o qual deixará, na presente data, de ocupar a posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

(2) Ato contínuo, diante da destituição promovida no item (1) supra e consequente disponibilidade da posição de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas resolveram ainda promover a eleição do Sr. **Leandro Rogério Jasiocha**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.663.503-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 019.512.399-97, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81520-900, para o mandato com vigência até 30 de junho de 2026.

DocuSign Envelope ID: 3731C557-C905-41AB-AF65-77CF86927A27

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 124ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(2.1) Diante das deliberações acima expostas, a contar da data de assinatura da presente, o Conselho de Administração, com mandato até 30 de junho de 2026, passa a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Maria Therese Friberg**, sueca, casada, empresária, portadora do passaporte sueco nº 96872715, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 096.972.011-45, residente e domiciliada em Mickelsbergsvägen 358, 141 71 Segeltorp, Suécia; (ii) Sr. **Per Jonas Samuelson**, sueco, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Grönviksvägen 165, 16776, Bromma, Suécia, portador do passaporte sueco nº 97493266, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.451-66; e (iii) Sr. **Leandro Rogério Jasiocha**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.663.503-3 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 019.512.399-97, com endereço profissional na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 81520-900, todos para compor o Colegiado como membros efetivos, e, como suplente, a Sra. **Ulrika Elisabeth Elfving**, sueca, casada, advogada, portadora do passaporte sueco nº 35174755, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 114.901.531-44, residente e domiciliada na Skuru Skolväg 15, 131 47, Nacka, Suécia, os quais cumprirão mandato **até 30 de junho de 2026**.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação.

Assinaturas: (a) Maria Therese Friberg (p.p.), Presidente, e (b) Laura Roratto Santiago, Secretária. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p.); (b) Aktiebolaget Volta (p.p.) e conselheira:(c) Maria Therese Friberg (p.p.).

.

Curitiba/PR, 16 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Laura Santiago
Signed By: LAURA RORATTO SANTIAGO:08738524945
CPF: 08738524945
Signer Role: Advogada
Signing Time: 2/16/2024 | 8:15:58 PM CET

Laura Roratto Santiago
Secretária

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 3731C557C90541ABAF6577CF86927A27
Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: AGE 124.pdf
Source Envelope:
Document Pages: 2
Signatures: 1
Certificate Pages: 1
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC+01:00) Amsterdam, Berlin, Bern, Rome, Stockholm, Vienna

Envelope Originator:
Laura Santiago
Sankt Göransgatan 143
Stockholm, ST 112 17
laura.santiago@electrolux.com
IP Address: 200.247.47.210

Record Tracking

Status: Original
2/16/2024 8:09:10 PM

Holder: Laura Santiago
laura.santiago@electrolux.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Laura Santiago laura.santiago@electrolux.com Electrolux IT Solutions AB Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Signer CPF: 08738524945 Signer Role: Advogada **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by: Laura Santiago 3F1AD2ED2799444... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.250.50.194	Sent: 2/16/2024 8:10:37 PM Viewed: 2/16/2024 8:10:56 PM Signed: 2/16/2024 8:16:02 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/16/2024 8:10:37 PM
Envelope Updated	Security Checked	2/16/2024 8:13:52 PM
Envelope Updated	Security Checked	2/16/2024 8:13:52 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/16/2024 8:10:56 PM
Signing Complete	Security Checked	2/16/2024 8:16:02 PM
Completed	Security Checked	2/16/2024 8:16:05 PM

Payment Events	Status	Timestamps

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAURA RORATTO SANTIAGO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 114627, inscrito no CPF n° 08738524945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08738524945	114627	LAURA RORATTO SANTIAGO

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 17 de abril de 2023. **Hora:** 10:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Convocação: Dispensadas as formalidades da convocação, nos termos do §4° do artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, diante da presença da totalidade dos acionistas.

Presença: A totalidade das acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Maria Therese Friberg (p.p), Presidente, e Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária.

Ordem do Dia: (1) diante da integralização do capital social da companhia, alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social; e **(2)** consolidar o Estatuto Social.

Deliberações: Após terem as matérias da ordem do dia sido analisadas e discutidas, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(1) Considerando que a acionista Electrolux Canada Corp. efetivou, em 29 de março de 2023, a total integralização do aumento de capital social realizado por intermédio da 121ª Assembleia Geral Extraordinária da companhia, celebrada na data de 09 de fevereiro de 2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº 20230999581, no importe de R$ 109.938.484,34 (cento e nove milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), promover a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

> *"Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R$ 746.957.552,30 (setecentos e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos),* ***totalmente integralizado,*** *dividido em 338.941.660.205 (trezentas e trinta e oito bilhões, novecentas e quarenta e uma milhões, seiscentas e sessenta mil, duzentas e cinco) ações ordinárias e 408.015.892.095 (quatrocentas e oito bilhões, quinze milhões, oitocentas e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.*
>
> *Parágrafo Único: A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão,*

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

mantê-las em Tesouraria, cancelá-las ou aliená-las, atendidas as disposições legais vigentes à oportunidade do evento caracterizador".

(2) Em virtude da deliberação acima, as acionistas resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual vigorará conforme a seguir:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1°: A **ELECTROLUX DO BRASIL S.A.** é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2°: A Companhia tem por objeto a atividade econômica principal de fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (correspondente ao CNAE 27.51.1/00) e as atividades econômicas secundárias de: fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios (correspondente ao CNAE 28.23-2/00); fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial (correspondente ao CNAE 28.24-1/01); fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial (correspondente ao CNAE 28.24.1/02); fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios (correspondente ao CNAE 27.59-7/99); comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (correspondente ao CNAE 46.93-1/00); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (correspondente ao CNAE 46.49-4/01); comércio atacadista especializado em produtos intermediários (correspondente ao CNAE 46.89-3/99); atividades de serviços prestados principalmente às empresas (correspondente ao CNAE 82.99-7/99); reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (correspondente ao CNAE 95.21-5/00); reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos (correspondente ao CNAE 95.29-1/99); depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (correspondente ao CNAE 52.11-7/99); comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (correspondente ao CNAE 46.49-4/99); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (correspondente ao CNAE 47.89-0/05); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (correspondente ao CNAE 46.49.4/08); comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (correspondente ao CNAE 47.53.9/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (correspondente ao CNAE 47.57.1/00); comércio varejista de

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

artigos de uso pessoal e doméstico (correspondente ao CNAE 47.59.8/99); atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliário (correspondente ao CNAE 74.90.1/04); preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (correspondente ao CNAE 82.19.9/99); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (correspondente ao CNAE 82.30.0/01); fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios (correspondente ao CNAE 27.59-7/01); serviços combinados de escritório e apoio administrativo (correspondente ao CNAE 82.11-3/00); comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças (correspondentes ao CNAE 46.69-9/99); organização logística do transporte de carga (correspondente ao CNAE 52.50-8/04); atividades de serviços pessoais (correspondente ao CNAE 96.09-2/99); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (correspondente ao CNAE 46.46-0/01); e curso de treinamento profissional e gerencial, com acesso à internet (correspondente ao CNAE 85.99-6/04). A Companhia poderá ainda manter filiais para servirem de depósito fechado.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá participar de outras sociedades.

Artigo 3°: A Companhia tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, podendo, por deliberação por maioria dos Diretores, criar, encerrar ou alterar endereço de filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos no país ou no exterior, bem como definir alterações no objeto social da matriz ou das filiais da Companhia.

Artigo 4°: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social da Companhia é de R$ 746.957.552,30 (setecentos e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), totalmente integralizado, dividido em 338.941.660.205 (trezentas e trinta e oito bilhões, novecentas e quarenta e uma milhões, seiscentas e sessenta mil, duzentas e cinco) ações ordinárias e 408.015.892.095 (quatrocentas e oito bilhões, quinze milhões, oitocentas e noventa e duas mil e noventa e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir ações de sua própria emissão, mantê-las em Tesouraria, cancelá-las ou aliená-las, atendidas as disposições legais vigentes à oportunidade do evento caracterizador

Artigo 6º: As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, consistindo as preferências ou vantagens em (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; e (ii) direito ao recebimento, por ação

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

preferencial, de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o dividendo atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Primeiro: Às ações preferenciais será assegurado o direito à percepção, em igualdade de condições com as ações ordinárias, de dividendos mínimos não cumulativos, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados nos termos do parágrafo supra.

Artigo 7º: A Companhia está autorizada a aumentar o Capital Social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R$ 765.879.000,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), mediante emissão de ações ou capitalização de lucros e reservas.

Parágrafo Primeiro: Os aumentos de capital a serem realizados, dentro do limite do capital autorizado, serão deliberados pelo Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição e integralização respectivas.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observados os limites e condições constantes da Lei.

Artigo 8º: Nos casos de aumento de capital por subscrição, os acionistas exercerão seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do "Aviso aos Acionistas" consubstanciando as deliberações respectivas.

Parágrafo Único: Em quaisquer emissões de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9°: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais:

I - Pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração;

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

II - Por 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração que tenham pedido ao Presidente do Conselho a convocação da Assembleia, se este não promover a publicação do Aviso de Convocação dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido;
III - Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas nos casos previstos em lei.

Artigo 10º: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será instalada por qualquer um dos administradores, cabendo aos acionistas presentes eleger o Presidente da Assembleia.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da instalação de eventos assembleares da Companhia, será adotada a posição acionária derivada da efetiva quantidade de ações de cada acionista existente na data da primeira publicação do edital de convocação pertinente ao evento assemblear, sem prejuízo da aplicabilidade das disposições prescritas no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11: A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 12: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13: O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País ou no Exterior, eleitos pela Assembleia Geral, sendo facultada a nomeação de até no máximo 7 (sete) suplentes.

Artigo 14: No caso de impedimentos temporários ou ausências de Conselheiros, o Presidente do Conselho indicará os suplentes que assumirão as vagas dos respectivos titulares, e no caso de vacância do cargo, os demais Conselheiros

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

indicarão, dentre os Suplentes, o substituto que assumirá a vaga até a realização da Assembleia Geral que eleger o novo Conselheiro.

Artigo 15: O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente, ou a pedido de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo Primeiro: Se o Presidente, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento do pedido de convocação, não expedir o respectivo aviso, 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração que tiverem pedido a reunião poderão enviar os avisos de convocação.

Parágrafo Segundo: Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros do Conselho de Administração, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante carta protocolada, telefax ou telex. Será dispensado este interregno quando a reunião contar com a presença, ou representação, da totalidade dos membros titulares do Colegiado, ou quando os ausentes concordarem, por escrito, com a reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião do Conselho de Administração somente poderá instalar-se com a presença no mínimo de 3 (três) de seus membros ou respectivos Suplentes, e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.
Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano. *Parágrafo Quinto* - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, assinadas pelos presentes.

Artigo 16: Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II - Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia, e fixar-lhes as atribuições;
III - Aprovar: a) - os orçamentos anuais de capital e operacionais; b) - a distribuição de dividendos intermediários.
IV - Autorizar a Diretoria a: a) - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, em valores excedentes à R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) - alienar bens ou direitos do ativo permanente da Companhia cujo valor unitário exceda à R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e c) - a constituir ônus reais sobre títulos, valores mobiliários e participações societárias do ativo permanente da Companhia, em valores excedentes à R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
V - Aprovar a participação da Companhia em outras sociedades, bem como a escolha dos administradores a serem eleitos com voto da Companhia;
VI - Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento do capital;

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VII - Deliberar sobre as condições de emissão de Debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, por delegação da Assembleia Geral da Companhia;
VIII - Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias de distribuição pública.

Parágrafo Único: Anualmente, por ocasião da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a análise das demonstrações financeiras do exercício financeiro relativo ao período anual imediatamente vencido, caberá ao referido Colegiado fixar o índice de efetiva atualização/variação monetária dos valores prescritos nas letras "a", "b" e "c" do inciso IV deste artigo.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 17: A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 14 (quatorze) membros, sendo um Presidente e os demais Vice-Presidentes sem designação especial, acionistas ou não, residentes no País, cabendo ao Conselho de Administração determinar as áreas de atuação de cada Diretor.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, nos termos da competência estatutária e legal atribuída ao Colegiado, mediante a aplicação das seguintes condições: a) - nos casos de eleição de todos os membros da Diretoria para vigência no período de duração do mandato estatutário, a eleição deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de realização da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração; e, b) - nos casos de substituição de membro da Diretoria decorrente de vacância, ou de criação de novo cargo, e havendo deliberação colegial determinando o respectivo provimento de cargo, a eleição deverá ser procedida pelo Conselho de Administração na forma em que prescrita no artigo 19 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais da Companhia, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e somente serão instaladas com a presença de 3/4 dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, salvo o disposto no artigo 3º desse estatuto social.
Parágrafo Terceiro: As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor Vice-Presidente. Após instalada a reunião, caberá ao presidente da mesa escolher, dentre os presentes, quem irá secretariar os trabalhos.

Artigo 18: Nos seus impedimentos temporários ou faltas, as substituições de membros da Diretoria da Companhia deverão atender às seguintes condições:

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - O Presidente será substituído pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração; e
II - Os Vice-Presidentes sem designação especial serão substituídos pelo Presidente.

Artigo 19: Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração será convocado, nos 10 (dez) dias seguintes, para deliberar a continuidade da vacância ou prover o cargo vago. Neste último caso, o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo Único: Até o preenchimento pelo Conselho de Administração do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Artigo 20: Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia, observadas as disposições do artigo 16 supra, podendo contrair empréstimos, adquirir, alienar e de qualquer forma constituir ônus reais sobre bens da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria terão representação ativa e passiva da Sociedade, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: A representação da Companhia em Juízo para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos caberá a qualquer membro da diretoria, ou, ainda, e alternativamente, a 01 (um) procurador com poderes especiais para tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: A Companhia somente poderá assumir obrigações mediante a assinatura conjunta: a) - de 02 (dois) membros da Diretoria; b) - de 01 (um) membro da Diretoria e 01 (um) procurador com poderes especiais, ou, ainda; c) de 02 (dois) procuradores com poderes especiais d) - de 01 (um) procurador com poderes especiais, obrigando-se, nos últimos três casos, os outorgados a prestarem contas dos atos praticados no prazo determinado no instrumento de procuração respectivo.

Parágrafo Quarto: Nas Assembleias Gerais de Sociedade em que a Companhia seja detentora de participação societária, ou de alguma forma tenha efetivo poder de voto, a representação da Companhia será feita pelo membro da Diretoria indicado pelo Conselho de Administração, ou, ainda, por procurador com poderes especiais, obedecidas as demais disposições estatutárias.

Parágrafo Quinto: Os mandatários "*ad-negotia*" da Companhia serão sempre constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, com prazo não superior a 01 (um) ano, devendo a representação da Sociedade fazer-se

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Sexto: Os mandatários "*ad-juditia*" da Companhia serão sempre profissionais habilitados para o foro em geral, constituídos por instrumento de procuração, público ou particular, devendo a representação da Sociedade fazer-se mediante a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, na qual serão especificados os poderes outorgados, atendidos os preceitos contidos no artigo 18 deste Estatuto Social, podendo tais mandatários exercer seus poderes individualmente ou em conjunto, conforme os termos do respectivo instrumento de procuração, e podendo tal procuração ser outorgada por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 21: A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições de lei composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido de acionistas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 22: O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23: Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação de lucro do exercício.

Parágrafo Único: O lucro do exercício terá, obrigatoriamente a seguinte destinação: a) - 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) - pagamento de dividendo obrigatório; c) - o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

Artigo 24: A Companhia distribuirá como dividendo das ações, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/76.

Artigo 25: A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 122ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

remuneração anual dos administradores nem 1/10 (um décimo) dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Único: A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 26: O Conselho de Administração, em reunião especial, deliberará sobre a forma de distribuição, aos administradores, de participação nos lucros a eles atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 27: A Companhia poderá levantar balanços intermediários para quaisquer períodos.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 28: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração funcionará durante o período de liquidação da Companhia.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação.

Assinaturas: (a) Maria Therese Friberg (p.p), Presidente, e (b) Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p.); (b) Aktiebolaget Volta (p.p.) e conselheira:(c) Marie Therese Friberg (p.p).

Certifico que esta é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio de Atas de Assembleias Gerais.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2023.

Gabriela Cunha

Gabriela Rodrigue da Cunha
Secretária

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 83475, inscrito no CPF n° 08933058982, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08933058982	83475	GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 123ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

Data: 01 de julho de 2023. **Hora:** 09:00 horas. **Local:** Sede social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4° do artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como a publicação dos anúncios referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, diante da presença da totalidade dos acionistas.

Presença: A totalidade das acionistas, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Maria Therese Friberg (p.p), Presidente, e Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária.

Ordem do Dia: (1) Realizar a reeleição de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração, para um novo mandato de 3 (três) anos.

Deliberações: Após ter a matéria da ordem do dia sido analisada e discutida, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas, por:

(1) Reeleger, para um novo mandato de 3 (três) anos, os 3 (três) membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: (a) Sra. **Maria Therese Friberg**, sueca, casada, empresária, portadora do passaporte sueco nº 96872715, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 096.972.011-45, residente e domiciliada em Mickelsbergsvägen 358, 141 71 Segeltorp, Suécia; (b) Sr. **Per Jonas Samuelson**, sueco, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Grönviksvägen 165, 16776, Bromma, Suécia, portador do passaporte sueco nº 97493266, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.451-66; e (c) Sr. **Lars Ola Martin Nilsson,** sueco, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Baltzar Von Platensgata 1, 11242, Estocolmo, Suécia, portador do passaporte sueco nº 36780099, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.461-38; bem como reeleger, igualmente para um novo mandato de 3 (três) anos, 1 (um) membro suplente do Conselho de Administração, a saber: (a) Sra. **Ulrika Elisabeth Elfving**, sueca, casada, advogada, portadora do passaporte sueco nº 35174755, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº

ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME n° 76.487.032/0001-25
NIRE nº 41300049645

ATA DA 123ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

114.901.531-44, residente e domiciliada na Skuru Skolväg 15, 131 47, Nacka, Suécia.

(1.1) Consignar que, após a eleição acima informada, o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de junho de 2026, passa a ter a seguinte composição: (i) Sra. **Maria Therese Friberg**, sueca, casada, empresária, portadora do passaporte sueco nº 96872715, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 096.972.011-45, residente e domiciliada em Mickelsbergsvägen 358, 141 71 Segeltorp, Suécia; (ii) Sr. **Per Jonas Samuelson**, sueco, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Grönviksvägen 165, 16776, Bromma, Suécia, portador do passaporte sueco nº 97493266, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.451-66; e (iii) Sr. **Lars Ola Martin Nilsson,** sueco, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Baltzar Von Platensgata 1, 11242, Estocolmo, Suécia, portador do passaporte sueco nº 36780099, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.461-38, todos para compor o Colegiado como membros efetivos, e, como suplente, a Sra. **Ulrika Elisabeth Elfving**, sueca, casada, advogada, portadora do passaporte sueco nº 35174755, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 114.901.531-44, residente e domiciliada na Skuru Skolväg 15, 131 47, Nacka, Suécia, os quais cumprirão mandato **até 30 de junho de 2026**.

(1.2) Aprovar, em razão da reeleição informada e deliberada na presente Assembleia, a redesignação, para o exercício do cargo de Vice-Presidente do Colegiado o Sr. Per Jonas Samuelson, e para o cargo de Presidente do Colegiado a Sra. Maria Therese Friberg.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra aos presentes e na falta de manifestação, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram a sua publicação.

Assinaturas: (a) Maria Therese Friberg (p.p.), Presidente, e (b) Gabriela Rodrigues da Cunha, Secretária. Acionistas: (a) Electrolux Canada Corp. (p.p.); (b) Aktiebolaget Volta (p.p.) e conselheira:(c) Maria Therese Friberg (p.p.).

Certifico que esta é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio de Atas de Assembleias Gerais.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2023.

Gabriela Rodrigues da Cunha

Gabriela Rodrigues da Cunha
Secretária

Electrolux

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento às disposições do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001, na presenta data, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia, na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 360, bairro Guabirotuba, CEP: 81520-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Brasil, realizou-se a solenidade de posse dos Senhores: **Maria Therese Friberg**, sueca, casada, empresária, portadora do passaporte sueco nº 96872715, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 096.972.011-45, residente e domiciliada em Mickelsbergsvägen 358, 141 71 Segeltorp, Suécia, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Per Jonas Samuelson**, sueco, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Grönviksvägen 165, 16776, Bromma, Suécia, portador do passaporte sueco nº 97493266, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.451-66, no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Lars Ola Martin Nilsson,** sueco, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Baltzar Von Platensgata 1, 11242, Estocolmo, Suécia, portador do passaporte sueco nº 36780099, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 086.260.461-38, no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e **Ulrika Elisabeth Elfving**, sueca, casada, advogada, portadora do passaporte sueco nº 35174755, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 114.901.531-44, residente e domiciliada em Skuru skolväg 15, 131 47 Nacka, Suécia, no cargo de membro suplente do Conselho de Administração; todos eleitos por meio de deliberação da Assembleia Geral havida em 01 de julho de 2023, conforme a Ata da 123ª Assembleia Geral Extraordinária de Electrolux do Brasil S.A., a ser devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 01 de julho de 2023.

Maria Therese Friberg

INSTRUMENT OF INVESTITURE OF BOARD OF DIRECTORS MEMBERS

In compliance to Article 149 of Law nr. 6.404/76, as amended by Law nr. 10.303/2001, on the present date, at 10:00 am, at the Company's Headquarters, at Rua Ministro Gabriel Passos, nr. 360, Guabirotuba neighborhood, Zip Code: 81520-900, in the city of Curitiba, state of Paraná, Brazil, was held the ceremony of investiture of the following: **Maria Therese Friberg**, Swedish, married, businesswoman, holder of Swedish passport nr. 96872715, duly registered with the CPF/ME under nr. 096.972.011-45, resident and domiciled at Mickelsbergsvägen 358, 141 71 Segeltorp, Sweden, for the position of Chairwoman of the Board of Directors; **Per Jonas Samuelson**, Swedish, married, businessman, resident and domiciled at Grönviksvägen 165, 16776, Bromma, Sweden, holder of Swedish passport nr. 97493266, duly registered with the CPF/ME under nr. 086.260.451-66, to the position of Vice-President of the Board of Directors; **Lars Ola Martin Nilsson**, Swedish, divorced, businessman, resident and domiciled at Baltzar Von Platensgata 1, 11242, Stockholm, Sweden, holder of Swedish passport nr. 36780099, duly registered with the CPF/ME under nr. 086.260.461-38, to the position of effective member of the Board of Directors; and **Ulrika Elisabeth Elfving**, Swedish, married, Attorney at Law, holder of Swedish passport nr. 35174755, duly registered with the CPF/ME under nr. 114.901.531-44, resident and domiciled at Skuru skolväg 15, 131 47 Nacka, Sweden, to the position of deputy member of the Board of Directors; all elected by the resolution of the 123rd Extraordinary General Shareholders' Meeting of Electrolux do Brasil S.A. held on July 1st, 2023, whose transcription is to be duly registered before the Board of Trade of the State of Paraná.

Curitiba/PR, July 1st, 2023.

Maria Therese Friberg

Classified as Internal

Electrolux

Per Jonas Samuelson	Per Jonas Samuelson
Lars Ola Martin Nilsson	Lars Ola Martin Nilsson
Ulrika Elisabeth Elfving	Ulrika Elisabeth Elfving

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 83475, inscrito no CPF n° 08933058982, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08933058982	83475	GABRIELA RODRIGUES DA CUNHA